



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023



Série

Número 240

## Sumário

### SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### **Aviso n.º 697/2023**

Abertura de procedimento concursal destinado ao recrutamento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

#### **Aviso n.º 698/2023**

Abertura procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira especial/categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, na área de terapia da fala, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

#### **Aviso n.º 699/2023**

Abertura de procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira especial/categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, na área de terapia ocupacional, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

#### **Aviso n.º 700/2023**

Abertura de procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na área de costura, da Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

#### **Aviso n.º 701/2023**

Abertura procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na área de pedreiro, da Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR****Aviso n.º 697/2023****Sumário:**

Abertura de procedimento concursal destinado ao recrutamento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

**Texto:**

Procedimento concursal destinado ao recrutamento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 15 de setembro de 2023, que aprova o Mapa Consolidado de Recrutamentos para os serviços e organismos da administração pública regional para o ano 2023.

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 33.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, ambos os diplomas na sua redação atual, conjugados com o artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, torna-se público que, na sequência do Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 15 de Setembro 2023, que aprova o Mapa Consolidado de Recrutamentos para os serviços e organismos da administração pública regional para o presente ano no respetivo Anexo, encontra-se aprovado, o recrutamento para ocupação de postos de trabalho correspondentes à carreira/categoria de assistente técnico na Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas. O presente procedimento poderá prover vagas na categoria nos organismos da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, que integram o Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos. Assim por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia de 14 de dezembro de 2023, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 2 postos de trabalho, na categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, previstos no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas.
3. Características do posto de trabalho:
  - 3.1 Carreira: Assistente Técnico;
  - 3.2 Atribuições e competências: As funções a exercer são de complexidade funcional de grau 2, tal como descrito no anexo à LTFP, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e ainda as seguintes:
    - Colaboração administrativa na área do Económico;
    - Registo, digitalização e encaminhamento e controlo da circulação da correspondência;
    - Preparação da correspondência para expedição;
    - Apoio administrativo aos processos da unidade orgânica;
    - Prestar o apoio necessário na elaboração de ofícios e documentos de apoio à atividade do serviço;
    - Proceder ao arquivo de documentação, mantendo organizados e atualizados os registos afetos à unidade orgânica;
    - Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe sejam cometidas por determinação superior.
4. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto - Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto - Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, e demais legislação aplicável, todas na sua redação atual.
5. Local de Trabalho: Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas.
6. Posicionamento remuneratório: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 47.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, tendo por base, a 1.ª posição e o nível remuneratório 7, da carreira de assistente técnico, prevista no anexo IV do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, diploma que aprova medidas de valorização dos trabalhadores em funções públicas.

7. Requisitos de admissão: Podem candidatar-se os indivíduos com ou sem vínculo à Função Pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
  - 7.1 Requisitos gerais: os candidatos devem reunir cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:
    - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
    - b) 18 anos de idade completos;
    - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
    - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
    - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
  - 7.2 Requisitos especiais: deter o 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, não sendo admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele nível habilitacional.
  - 7.3 Os Candidatos devem reunir os requisitos referidos nos pontos 7.1 e 7.2 até à data limite para apresentar as candidaturas.
8. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
9. Formalização de candidaturas:
  - 9.1 A apresentação da candidatura deverá ser efetuada no prazo definido no presente aviso, exclusivamente através do preenchimento de formulário eletrónico, cujo acesso se encontra disponível na página eletrónica desta Direção Regional, no endereço <https://www.madeira.gov.pt/draescolar>; através do destaque criado na página inicial com o título “Procedimento concursal - Assistente Técnico”. O acesso ao respetivo formulário apenas estará disponível no dia útil seguinte à publicação do presente aviso, não sendo admitidas outras formas de formalização de candidatura;
  - 9.2 Documentos a juntar à candidatura: Após submeter o formulário eletrónico de candidatura ao procedimento concursal, o candidato receberá um e-mail, ao qual deverá responder anexando em formato pdf, obrigatoriamente os seguintes documentos, sob pena de exclusão:
    - a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
    - b) Fotocópia do cartão de cidadão ou Bilhete de Identidade;
    - c) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções a que pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos;
    - d) No caso do candidato que esteja a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado é obrigatório a apresentação de declaração, comprovativa do exercício dessas funções passada pelo organismo onde as exerce. Caso estes candidatos não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 10.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, é ainda obrigatório a apresentação de *curriculum vitae*, para efeitos de avaliação curricular.
  - 9.3 O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
  - 9.4 A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.
  - 9.5 As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
10. Métodos de seleção:
  - 10.1 Nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
    - a) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC);
    - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.2 Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, aos candidatos que estejam a cumprir, ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 10.1 supra, prevista no número 3 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados como métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.3 A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

- a) Candidatos previstos em 10.1:

$$CF = [(PEC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)]$$

- b) Candidatos previstos em 10.2:

$$CF = [(AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)]$$

em que:

CF = Classificação Final

PEC = Prova Escrita de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

10.4 A prova de conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar.

A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica e realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta e terá a duração máxima de 90 minutos, versando essencialmente sobre os seguintes temas e legislação indicada toda na sua redação atual:

- a) De carácter geral:

- Organização e funcionamento do XIV Governo Regional da Madeira, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2023/M, de 10 de novembro;
- Orgânica da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia: aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2020/M, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2021/M, de 20 de dezembro;
- Orgânica da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas: aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2020/M, de 5 de março; Estrutura nuclear da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas - Portaria n.º 85/2020, de 20 de março, alterada pela Portaria n.º 345/2021, de 24 de junho e Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 25 de junho; Estrutura flexível da Direção Regional de Planeamento Recursos e Infraestruturas- Despacho n.º 108/2020, de 23 de março, alterado pelo Despacho n.º 237/2021, de 30 de junho.
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, adaptada à administração regional autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
- Regulamento Geral de Proteção de Dados aprovado pelo Regulamento (UE) n.º 2016/679, de 27 de abril de 2016, retificado pela Retificação do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, conjugado com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março, todos os diplomas na sua redação atual.

- b) De carácter específico:

- Código do Procedimento Administrativo: aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;
- Tecnologia da Informação e Comunicação na ótica do utilizador (Correio eletrónico/word/excel).
- Glossário de termos arquivísticos - Arquivo de Ciência e Tecnologia - Fundação para a Ciência e Tecnologia, 2018.

10.5 Entrevista Profissional de Seleção (EPS): A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado obtido através do cálculo da média aritmética simples das classificações obtidas em cada parâmetro, na escala de 0 a 20 valores.

10.6 Avaliação Curricular (AC): A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

- a) A habilitação literária;

- b) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- c) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa aos últimos três ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

10.7 O método de seleção obrigatório a aplicar, consoante o candidato se encontre na situação referida no ponto 10.1 e 10.2 do presente aviso, é de carácter eliminatório.

11. São motivos de exclusão do presente procedimento, o incumprimento, dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos, tais como a não comparência dos candidatos à prova de conhecimentos e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores, em qualquer método de seleção, não sendo nesse caso aplicado o método seguinte.
12. Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório são convocados para a realização do método de seleção complementar, por uma das formas previstas no artigo 9.º da referida da Portaria.
13. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 23.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho. Persistindo igualdade de valoração serão aplicados os critérios de desempate previstos na ata de definição dos parâmetros de avaliação dos métodos de seleção.
14. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Direção Regional de Administração Escolar e disponibilizada na página eletrónica da DRAE [www.madeira.gov.pt/draescolar](http://www.madeira.gov.pt/draescolar).
15. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria 407/2023, de 16 de junho, as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão publicitados na página eletrónica da DRAE [www.madeira.gov.pt/draescolar](http://www.madeira.gov.pt/draescolar).
16. A lista unitária de ordenação final dos candidatos após homologação, será afixada em local visível e público nas instalações da Direção Regional de Administração Escolar, sita ao Edifício Oudinot, 4.º andar, bem como disponibilizada no site da Direção Regional de Administração Escolar, sendo ainda a lista unitária de ordenação final notificada aos candidatos na forma estabelecida no artigo 24.º da Portaria 407/2023, de 16 de junho e publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
17. Júri do procedimento concursal:  
Presidente:
  - Carlo Inácio Aguiar - Chefe de Divisão de Mobiliário da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas.Vogais Efetivos:
  - Bruno Gonçalves Rebolo - Chefe de Divisão de Manutenção de Equipamentos da Direção Regional de Planeamento Recursos e Infraestruturas;
  - Ricardo Jorge Gouveia Correia- Diretor de Serviços de Apoio Jurídico da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas.Vogais Suplentes:
  - Sílvia Cristina Rego de França Dória - Diretora de Serviços de Planeamento e Gestão da Direção Regional de Administração Escolar;
  - Elizabeth Vieira Pereira Gonçalves - Diretora de Serviços de Recursos Humanos Não Docentes da Direção Regional de Administração Escolar.
18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Funchal, 15 de dezembro de 2023.

O DIRETOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, António José de Carvalho Lucas

**Aviso n.º 698/2023****Sumário:**

Abertura procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira especial/categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, na área de terapia da fala, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

**Texto:**

Procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira especial/categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, na área de terapia da fala, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho do Secretário Regional das Finanças de 15 de setembro de 2023, que aprovou o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano 2023.

Nos termos e ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M de 29 de dezembro, artigo 47.º, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, e do artigo 13.º, 14.º e 16.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugados com o artigo 12.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, torna-se público que, na sequência do Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 15 de setembro de 2023, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos, para o ano de 2023, e do despacho do Senhor Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, de 19 de dezembro de 2023, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE).
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira especial/categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica (TSDT), na área de terapia da fala, no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Educação (DRE).
3. Características dos postos de trabalho:
  - a) Carreira Especial: Técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica;
  - b) O conteúdo funcional corresponde ao previsto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, designadamente:
    - desenvolvimento de atividades no âmbito da prevenção, avaliação e tratamento das perturbações da comunicação humana, englobando não só todas as funções associadas à compreensão e expressão da linguagem oral e escrita, mas também outras formas de comunicação não verbal e, ainda, avaliar precocemente crianças em risco de desenvolverem perturbações de linguagem que, consequentemente, podem inibir as aprendizagens escolares;  
Em contexto educativo, o terapeuta da fala integra a equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (escolas do/s Concelho/s aos quais ficar afeto/a), através de uma abordagem centrada no aluno e na interação entre este e os ambientes nos quais participa, visando a otimização do potencial de aprendizagem e o desenvolvimento integral de crianças e jovens nos diferentes contextos de vida, promovendo a sua inclusão;
    - intervenção especializada centrada nos processos de aprendizagem na perspetiva da promoção da saúde e da qualidade de vida de crianças, adolescentes e jovens cujo desenvolvimento implique a sua participação enquanto profissional especializado de suporte à escola.
  - c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura na área de terapia da fala - nível habilitacional legalmente exigido para o exercício de funções no âmbito da carreira especial de TSDT, o que corresponde ao grau 3 de complexidade funcional exigido para o ingresso nessa carreira, previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto;
  - d) Posição remuneratória: O posicionamento do trabalhador recrutado ocorrerá nos termos do artigo 2.º do Decreto Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 34/2021, de 08 de junho, tendo por base, a primeira posição e o nível 15 da carreira especial/categoria de técnico superior nas áreas de diagnóstico e terapêutica, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com observância das regras previstas na Lei n.º 75-B/2020, 31 de dezembro, conjugado com o artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro e ainda, alínea b) do n.º 2 do artigo 30.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.
4. Local de trabalho: Direção Regional de Educação, sendo que os trabalhadores no exercício da sua atividade deverão dar apoio direto aos serviços da DRE/estabelecimentos de educação e ensino públicos da Região Autónoma da Madeira (RAM), no âmbito das atribuições desta Direção Regional, que poderá envolver o exercício efetivo de funções em qualquer um dos concelhos da RAM, no âmbito das atribuições da DRE.
5. Legislação aplicável: Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M de 31 de dezembro, artigo 48.º e 49.º; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 34/2021, de 08 de junho, Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, Código do

Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2020/M, 6 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2023/M, de 16 de maio, Portaria n.º 113/2020, de 06 de abril, alterada pela Portaria n.º 362/2023, de 30 de maio, e pelo Despacho n.º 141/2020 de 9 de abril, alterado pelo Despacho n.º 185/2023, de 31 de maio, Portaria 721/2000, de 5 de setembro; Decreto Lei de 29/2001, de 03 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional 25/2001/M, de 24 de agosto.

6. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.
  - 6.1. Requisitos gerais: os previstos no artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os requisitos estabelecidos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto.
    - a) nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
    - b) 18 anos de idade completos;
    - c) não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
    - d) robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
    - e) cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
  - 6.2. Requisitos obrigatórios especiais: o recrutamento para integração na carreira especial de TSDT faz-se na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, de entre os detentores, na profissão de terapeutas da fala, do título profissional previsto no artigo 3.º e no n.º 2 do artigo 4.º conjugado com o n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, e artigo 18.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, designadamente ser possuidor do nível habilitacional legalmente exigido, para o exercício de funções no âmbito da carreira especial de TSDT, o qual depende da posse de título profissional emitido pela entidade competente.
  - 6.3. Outros requisitos preferenciais: comprovada experiência profissional na área de terapia da fala, designadamente estágio ou experiência em contexto prático na área de atividade.
  - 6.4. Nos termos da alínea j) do n.º 3 do artigo 12.º da Portaria 154/2020, de 23 de junho, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita no presente procedimento.
7. Formalização de candidaturas: A candidatura deverá ser formalizada, obrigatoriamente, através do preenchimento do formulário tipo de candidatura, disponível para ser descarregado para impressão na página eletrónica da Direção Regional de Administração Escolar [www.madeira.gov.pt/draescolar](http://www.madeira.gov.pt/draescolar).
8. No preenchimento integral do formulário deverá ser dada especial atenção aos seguintes pontos:
  - a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da profissão, carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
  - b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
  - c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, género, nacionalidade, número de identificação civil e endereço postal e eletrónico, caso exista;
  - d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:
    - i. Os previstos no artigo 17.º da LTFP, e no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto;
    - ii. A identificação do vínculo de emprego público detido, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
    - iii. Os relativos aos requisitos de habilitação profissional, incluindo, sendo o caso, as exigências particulares técnico-profissionais;
    - iv. Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.
9. A entrega da candidatura, deverá ser efetuada nos termos do ponto 7 deste aviso, devendo remeter-se os documentos necessários à formalização da candidatura para o e-mail [expediente.dre.sre@madeira.gov.pt](mailto:expediente.dre.sre@madeira.gov.pt), ou por correio, através de carta registada com aviso de receção, dirigida à Direção Regional de Educação, sita à Rua D. João, n.º 57, Quinta Olinda, 9054-510 Funchal, com indicação no exterior do envelope “Procedimento concursal - Aviso n.º --, de ----”, não sendo admitidas formas presenciais de candidatura.
10. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:
  - a) Certificado de habilitação académica, ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido em país estrangeiro;
  - b) Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
  - c) *Curriculum vitae* detalhado e atualizado, elaborado no modelo europeu, que proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, atualizado, devidamente assinado e datado, devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações literárias, funções que exerce, bem como, as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades

- relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);
- d) Documento comprovativo dos requisitos necessários ao preenchimento de vínculo de emprego público ou documento comprovativo desse vínculo, devendo a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/ categoria de origem.
11. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas b), c), e d) do ponto 10 do presente aviso, desde que façam referência no currículo profissional e expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
12. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
13. A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, e artigo 21.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.
14. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação / expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.
15. Métodos de seleção:
- 15.1. Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, o método de seleção a aplicar no presente procedimento, independentemente da situação em que se encontram os candidatos, será o da Avaliação Curricular (AC);
- 15.2. Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular, são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função os itens abaixo identificados, nos termos previstos no artigo 7.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho:
- e) a habilitação académica e profissional;
  - f) a classificação final obtida no curso superior necessário exigido para a obtenção da respetiva cédula profissional;
  - g) tempo de exercício de funções na respetiva profissão;
  - h) experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas
  - i) atividades de formação frequentadas, desde que duração igual ou superior a seis horas;
  - j) atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem da ata n.º 1 do procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor.
- Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e atividades relevantes que se encontrem devidamente concluídos e comprovados documentalmente.
16. Ordenação Final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas pela aplicação do método de seleção Avaliação Curricular, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, e nos termos dos artigos 7.º e 10.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, e dos fatores discriminados na ata n.º 1 do júri do concurso.
17. Na ordenação final resultante da aplicação dos métodos de seleção, consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificações inferiores a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9,5 valores.
18. Em caso de igualdade de classificação, os candidatos serão desempatados pelos critérios de ordenação preferencial, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.
19. Nos termos do n.º 5 do artigo 12.º Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Direção Regional da Administração Escolar: [www.madeira.gov.pt/draescolar](http://www.madeira.gov.pt/draescolar).
20. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
21. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.



22. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será disponibilizada na página eletrónica da Direção Regional da Administração Escolar: [www.madeira.gov.pt/draescolar](http://www.madeira.gov.pt/draescolar), sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
23. Constituição do júri:
- Presidente:
- Susana Xavier Gomes Teixeira - Técnica Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação.
- Vogais efetivos:
- Paula Filipa Vieira Narciso - Técnica Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação;
  - Bruno José Abreu Rodrigues - Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação.
- Vogais suplentes:
- Maria da Conceição Nunes Vital - Técnica Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista Principal, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação;
  - Ana Petra Santos Moniz Alves - Técnica Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação.
24. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Direção Regional de Administração Escolar, 19 dias do mês de dezembro do ano 2023.

O DIRETOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, António José de Carvalho Lucas

### Aviso n.º 699/2023

#### Sumário:

Abertura de procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira especial/categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, na área de terapia ocupacional, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

#### Texto:

Procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira especial/categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, na área de terapia ocupacional, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho do Secretário Regional das Finanças de 15 de setembro de 2023, que aprovou o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano 2023.

Nos termos e ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M de 29 de dezembro, artigo 47.º, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, e do artigo 13.º, 14.º e 16.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugados com o artigo 12.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, torna-se público que, na sequência do Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 15 de setembro de 2023, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos, para o ano de 2023, e do despacho do Senhor Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, de 19 de dezembro de 2023, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE).
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira especial/categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica (TSDT), na área de terapia ocupacional, no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Educação (DRE).
3. Características dos postos de trabalho:
  - a) Carreira Especial: Técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica;
  - b) O conteúdo funcional corresponde ao previsto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, designadamente avaliação, tratamento e habilitação de indivíduos com disfunção física, mental, de desenvolvimento, social ou outras, utilizando técnicas terapêuticas integradas em atividades selecionadas consoante o objetivo pretendido, e

enquadradas na relação terapeuta/utente; prevenção da incapacidade através de estratégias adequadas com vista a proporcionar ao indivíduo o máximo de desempenho e autonomia nas suas funções pessoais, sociais e profissionais e, se necessário, o estudo e desenvolvimento das respetivas ajudas técnicas, em ordem a contribuir para uma melhoria da qualidade de vida, e o previsto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, e ainda a área de atividade abaixo descrita, designadamente:

- Em contexto educativo, o terapeuta ocupacional integra a equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (escola/s do/s Concelho/s ao/s qual/ais ficar afeto/a), através de uma abordagem centrada no aluno e na interação entre este e os ambientes nos quais participa, visando:
    - O desenvolvimento integral de crianças e jovens nos diferentes contextos de vida, promovendo a sua inclusão;
    - A intervenção especializada centrada nos processos de aprendizagem, na perspetiva da promoção da saúde e da qualidade de vida de crianças, adolescentes e jovens cujo desenvolvimento implique a sua participação enquanto profissional especializado de suporte à escola;
  - c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura na área de terapia ocupacional - nível habilitacional legalmente exigido para o exercício de funções no âmbito da carreira especial de TSDT, o que corresponde ao grau 3 de complexidade funcional exigido para o ingresso nessa carreira, previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto;
  - d) Posição remuneratória: O posicionamento do trabalhador recrutado ocorrerá nos termos do artigo 2.º do Decreto Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 34/2021, de 08 de junho, tendo por base, a primeira posição e o nível 15 da carreira especial/categoria de técnico superior nas áreas de diagnóstico e terapêutica, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com observância das regras previstas na Lei n.º 75-B/2020, 31 de dezembro, conjugado com o artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de Dezembro e ainda, alínea b) do n.º 2 do artigo 30.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.
4. Local de trabalho: Direção Regional de Educação, sendo que os trabalhadores no exercício da sua atividade deverão dar apoio direto aos serviços da DRE/estabelecimentos de educação e ensino públicos da Região Autónoma da Madeira (RAM), no âmbito das atribuições desta Direção Regional, que poderá envolver o exercício efetivo de funções em qualquer um dos concelhos da RAM, no âmbito das atribuições da DRE.
5. Legislação aplicável: Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M de 31 de dezembro, artigo 48.º e 49º; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 34/2021, de 08 de junho, Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2020/M, de 6 de março, Portaria n.º 113/2020, de 6 de abril, Portaria 721/2000, de 5 de setembro; Decreto Lei de 29/2001, de 03 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional 25/2001/M, de 24 de agosto.
6. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.
- 6.1. Requisitos gerais: os previstos no artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os requisitos estabelecidos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto.
- a) nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
  - b) 18 anos de idade completos;
  - c) não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
  - d) robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - e) cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 6.2. Requisitos obrigatórios especiais: o recrutamento para integração na carreira especial de TSDT faz-se na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, de entre os detentores, na profissão de terapeuta ocupacional, do título profissional previsto no artigo 3.º e no n.º 2 do artigo 4.º conjugado com o n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, e artigo 18.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, designadamente ser possuidor do nível habilitacional legalmente exigido, para o exercício de funções no âmbito da carreira especial de TSDT, o qual depende da posse de título profissional emitido pela entidade competente.
- 6.3. Outros requisitos preferenciais: comprovada experiência profissional na área de terapia ocupacional, designadamente estágio ou experiência em contexto prático na área de atividade.
- 6.4. Nos termos da alínea j) do n.º 3 do artigo 12.º da Portaria 154/2020, de 23 de junho, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita no presente procedimento.

7. Formalização de candidaturas: A apresentação da candidatura poderá ser realizada através do preenchimento do formulário tipo, disponível para ser descarregado para impressão na página eletrónica da Direção Regional de Administração Escolar [www.madeira.gov.pt/draescolar](http://www.madeira.gov.pt/draescolar).
8. No preenchimento integral do formulário deverá ser dada especial atenção aos seguintes pontos:
  - a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da profissão, carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
  - b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
  - c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, género, nacionalidade, número de identificação civil e endereço postal e eletrónico, caso exista;
  - d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:
    - i. Os previstos no artigo 17.º da LTFP, e no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto;
    - ii. A identificação do vínculo de emprego público detido, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
    - iii. Os relativos aos requisitos de habilitação profissional, incluindo, sendo o caso, as exigências particulares técnico-profissionais;
    - iv. Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.
9. A entrega da candidatura deverá ser efetuada nos termos do ponto 7 deste aviso, devendo remeter-se os documentos necessários à formalização da candidatura para o e-mail [expediente.dre.sre@madeira.gov.pt](mailto:expediente.dre.sre@madeira.gov.pt), ou por correio, através de carta registada com aviso de receção, dirigida à Direção Regional de Educação, sita à Rua D. João, n.º 57, Quinta Olinda, 9054-510 Funchal, com indicação no exterior do envelope “Procedimento concursal - Aviso n.º --, de ----”, não sendo admitidas formas presenciais de candidatura.
10. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:
  - a) Certificado de habilitação académica, ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido em país estrangeiro;
  - b) Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
  - c) *Curriculum vitae* detalhado e atualizado, elaborado no modelo europeu, que proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, atualizado, devidamente assinado e datado, devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações literárias, funções que exerce, bem como, as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);
  - d) Documento comprovativo dos requisitos necessários ao preenchimento de vínculo de emprego público ou documento comprovativo desse vínculo, devendo a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/ categoria de origem.
11. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas b), c), e d) do ponto 10 do presente aviso, desde que façam referência no currículo profissional e expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
12. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
13. A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e artigo 21.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.
14. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação / expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.
15. Métodos de seleção:
  - 15.1. Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, o método de seleção a aplicar no presente procedimento, independentemente da situação em que se encontram os candidatos, será o da Avaliação Curricular (AC).
  - 15.2. Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular, são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função os itens abaixo identificados, nos termos previstos no artigo 7º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho:
    - e) a habilitação académica e profissional;

- f) a classificação final obtida no curso superior necessário exigido para a obtenção da respetiva cédula profissional;
- g) tempo de exercício de funções na respetiva profissão;
- h) experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas
- i) atividades de formação frequentadas, desde que duração igual ou superior a seis horas;
- j) atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem da ata n.º 1 do procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor.

Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e atividades relevantes que se encontrem devidamente concluídos e comprovados documentalmente.

16. Ordenação Final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas pela aplicação do método de seleção Avaliação Curricular, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, e nos termos dos artigos 7.º e 10.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, e dos fatores discriminados na ata n.º 1 do júri do concurso.
17. Na ordenação final resultante da aplicação dos métodos de seleção, consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificações inferiores a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9,5 valores.
18. Em caso de igualdade de classificação, os candidatos serão desempatados pelos critérios de ordenação preferencial, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.
19. Nos termos do n.º 5 do artigo 12.º Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Direção Regional da Administração Escolar: [www.madeira.gov.pt/draescolar](http://www.madeira.gov.pt/draescolar).
20. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
21. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
22. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será disponibilizada na página eletrónica da Direção Regional da Administração Escolar: [www.madeira.gov.pt/draescolar](http://www.madeira.gov.pt/draescolar), sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
23. Constituição do júri:
  - Presidente:
    - Carla Abreu Duarte - Técnica Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista da Direção Regional de Educação.
  - Vogais efetivos:
    - Maria do Céu Fernandes Caldeira Costa - Técnica Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista da Direção Regional de Educação;
    - Márcia Luísa Alves Caldeira Henriques Fernandes - Técnica Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica da Direção Regional de Educação.
  - Vogais suplentes:
    - Fábio Armando Franco Martins - Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica da Direção Regional de Educação;
    - Andreia Cristina Lucas Vasconcelos - Técnica Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica da Direção Regional de Educação.
24. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Direção Regional de Administração Escolar, 19 dias do mês de dezembro do ano 2023.

O DIRETOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, António José de Carvalho Lucas

**Aviso n.º 700/2023****Sumário:**

Abertura de procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na área de costura, da Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

**Texto:**

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na área de costura, da Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 15 de setembro de 2023 que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano de 2023.

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 33.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, ambos os diplomas na sua redação atual, conjugados com o artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, torna-se público que, na sequência do Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 15 de setembro 2023, que aprova o Mapa Consolidado de Recrutamentos para os serviços e organismos da administração pública regional para o presente ano no respetivo Anexo, encontra-se aprovado o recrutamento para a carreira/categoria de assistente operacional. Assim, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia de dezanove de dezembro de 2023, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, na área de costura, previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Educação.
3. Características do posto de trabalho: O presente procedimento reúne as seguintes características:
  - 3.1 Carreira/ categoria: Assistente operacional
  - 3.2 Atribuições e competências: As funções a exercer são de complexidade funcional de grau 1, tal como descrito no anexo à LTFP, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º deste diploma, e ainda as seguintes:
    - i. Confeccionar, reparar e adaptar peças de vestuário e adereços;
    - ii. Sugerir os materiais mais adequados para confeccionar, arranjar e adaptar peças de vestuário e adereços;
    - iii. Apoiar os projetos da DRE para os quais sejam necessários trabalhos de costura;
    - iv. Organizar o espaço de armazenamento de vestuário da DRE, afeto à Direção de Serviços de Educação Artística (DSEA);
    - v. Arrumar, conservar e utilizar de forma zelosa o material e as instalações inerentes ao posto de trabalho.
4. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto - Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto - Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 108/2023 de 22 de novembro, e demais legislação aplicável, todas na sua redação atual.
5. Local de Trabalho: Direção Regional de Educação.
6. Posicionamento remuneratório: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 47.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, tendo por base a 1.ª posição e o nível remuneratório 5, da carreira de assistente operacional, prevista no anexo IV do Decreto - Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, diploma que aprova medidas de valorização dos trabalhadores em funções públicas, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 108/2023 de 22 de novembro.
7. Requisitos de admissão: Podem candidatar-se os indivíduos com ou sem vínculo à Função Pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
  - 7.1 Requisitos gerais: os candidatos devem reunir, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:
    - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
    - b) 18 anos de idade completos;

- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

7.2 Requisitos especiais:

- a) Deter a escolaridade obrigatória de acordo com a idade, e/ou experiência profissional na área de atividade de duração igual ou superior a três anos, comprovada por certificado ou declaração, e/ou formação também ela comprovada, necessária e suficiente para a substituição daquela habilitação, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7.3 Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos pontos 7.1 e 7.2 até à data limite para apresentar as candidaturas.

8. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9. Formalização de candidaturas: A candidatura é formalizada, sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível no Núcleo de Pessoal da DRE, sito à Rua D. João, n.º 57, Quinta Olinda, 9054-510 Funchal, de 2.ª a 6.ª das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 16h00, podendo também ser descarregado na página eletrónica da Direção Regional de Administração Escolar em [www.madeira.gov.pt/draescolar](http://www.madeira.gov.pt/draescolar).

9.1. No preenchimento integral do formulário de candidatura deverá ser dada especial atenção aos seguintes pontos:

- a) código da publicitação do procedimento, que corresponde ao n.º do aviso de abertura publicado no JORAM ou na Bolsa de Emprego Público da RAM (BEP-RAM);
- b) identificação da carreira/categoria e área de atividade do posto de trabalho a que se candidata;
- c) opção pelos métodos de seleção, de acordo com o estatuído no n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual;
- d) declaração de que os factos constantes da candidatura são verdadeiros.

10. A entrega da candidatura: as candidaturas deverão ser efetuadas nos termos do ponto 9 deste aviso, sendo que poderão ser entregues através de um dos seguintes meios:

- a) Via Email: Remissão dos documentos necessários à formalização da candidatura para o e-mail [expediente.dre.sre@madeira.gov.pt](mailto:expediente.dre.sre@madeira.gov.pt) (método preferencial);
- b) Em suporte papel:
  - i. Entregues pessoalmente no Núcleo de Pessoal da Direção Regional de Educação, sito à Rua D. João, n.º 57, Quinta Olinda, 9054 - 510 Funchal, de 2.ª a 6.ª das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 16h00;
  - ii. Remetido por correio, através de carta registada com aviso de receção, dirigida à Direção Regional de Educação, sito à Rua D. João, n.º 57, Quinta Olinda, 9054-510 Funchal, com indicação no exterior do envelope “Procedimento concursal - Aviso n.º --, de ----”.

Só serão aceites as candidaturas enviadas até ao termo do prazo fixado para a entrega das mesmas, não sendo consideradas as que apresentem data de registo posterior.

10.1. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae*, que proceda a uma descrição das funções desenvolvidas no percurso profissional, devidamente assinado e datado;
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, ou no caso de não possuir escolaridade obrigatória, declaração comprovando a posse de experiência profissional na área de atividade não inferior a 3 anos, ou ainda formação específica na área de atividade;
- c) Fotocópia dos comprovativos das ações de formação frequentadas relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho (data de frequência e duração);
- d) Fotocópia do cartão de cidadão ou Bilhete de Identidade, assinada pelo titular dos dados pessoais;
- e) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções a que pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos;
- f) No caso do candidato que esteja a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho, para cuja ocupação o procedimento foi publicitado é obrigatório a apresentação de declaração, comprovativa do exercício dessas funções passada pelo organismo onde as exerce. Caso estes candidatos não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 11.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, é ainda obrigatório a apresentação do *curriculum vitae*, para efeitos de avaliação curricular.

- 10.2. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas b), c), e d) do ponto 10.1. do presente aviso, desde que façam referência no currículo profissional e expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 10.3. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem insuficientemente comprovados;
- 10.4. A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho;
- 10.5. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.
- 10.6. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
11. Métodos de seleção:
- 11.1. Nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- a) Prova Teórico Prática de Conhecimentos Específicos (PTPCE);
- 11.2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, aos candidatos que estejam a cumprir, ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e que não exerçam a faculdade de opção pelo método referido na alínea a) do ponto 11.1 supra, prevista no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados como métodos de seleção:
- a) Avaliação Curricular (AC);  
b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 11.3. A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:
- a) Candidatos previstos em 11.1:
- $$CF = (PTPCE \times 100\%)$$
- b) Candidatos previstos em 11.2:
- $$CF = [(AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)]$$
- c) Em que:  
CF = Classificação Final  
PTPCE = Prova Teórico Prática de Conhecimentos Específicos  
EPS = Entrevista Profissional de Seleção  
AC = Avaliação Curricular
- 11.4. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 23.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, será utilizado o seguinte critério de preferência:
- a) experiência profissional na área de costura.
- 11.5. A prova teórico prática de conhecimentos específicos: visa avaliar os conhecimentos profissionais da respetiva área de atividade e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas, terá a duração máxima de 30 minutos, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
- 11.6. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em que os fatores de apreciação serão os seguintes:
- a) Capacidade de comunicação;  
b) Orientação para resultados;  
c) Dinamismo e proatividade;  
d) Motivação pela área profissional.
- A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado obtido através do cálculo da média aritmética simples das classificações obtidas em cada parâmetro, na escala de 0 a 20 valores.

- 11.7. Avaliação Curricular (AC): A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:
- a) A habilitação académica (HAB);
  - b) A experiência profissional (EP) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
  - c) A formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
  - d) A avaliação do desempenho (AD), caso aplicável, relativa aos últimos três ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.
- Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.
- 11.8. O método de seleção obrigatório a aplicar, consoante o candidato se encontre na situação referida no ponto 11.1 e 11.2 do presente aviso, é de carácter eliminatório.
- 11.9. Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório são convocados para a realização do método de seleção complementar, por uma das formas previstas no artigo 9.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.
12. São motivos de exclusão do presente procedimento, o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos, tais como a não comparência dos candidatos à prova de conhecimentos e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores, em qualquer método de seleção, não sendo nesse caso aplicado o método seguinte.
13. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, é efetuada através de lista unitária ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Direção Regional de Educação e disponibilizada na página eletrónica da DRAE [www.madeira.gov.pt/draescolar](http://www.madeira.gov.pt/draescolar).
14. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria 407/2023, de 16 de junho, a ata do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão publicitados na página eletrónica da DRAE [www.madeira.gov.pt/draescolar](http://www.madeira.gov.pt/draescolar).
15. A lista unitária de ordenação final dos candidatos após homologação, será afixada em local visível e público nas instalações da Direção Regional de Educação, sita a Rua D. João, n.º 57, Quinta Olinda, 9054-510 Funchal, bem como disponibilizada no site da Direção Regional de Administração Escolar, sendo ainda a lista unitária de ordenação final notificada aos candidatos na forma estabelecida no artigo 24.º da Portaria 407/2023, de 16 de junho, e publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
16. Júri do procedimento concursal:
- Presidente:
- Maria Natalina Faria Cristóvão Santos - Diretora de Serviços de Educação Artística, da Direção Regional de Educação.
- Vogais Efetivos:
- Ricardo Vasco Correia Ferraz - Técnico Superior da Direção de Serviços de Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação;
  - Maria Lídia Gouveia Serrão Camacho - Assistente Operacional, na área da Costura, da Direção de Serviços de Educação Artística, da Direção Regional de Educação.
- Vogais Suplentes:
- Ana Carolina Gouveia de Figueiredo - Técnica Superior da Direção de Serviços de Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação;
  - Vera Sofia Gomes Fernandes - Técnica Superior da Direção de Serviços de Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação.
17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Direção Regional de Administração Escolar, aos 19 de dezembro de 2023.

O DIRETOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, António José de Carvalho Lucas



**Aviso n.º 701/2023****Sumário:**

Abertura procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na área de pedreiro, da Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

**Texto:**

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na área de pedreiro, da Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 15 de setembro de 2023 que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano de 2023.

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 33.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, ambos os diplomas na sua redação atual, conjugados com o artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, torna-se público que, na sequência do Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 15 de setembro 2023, que aprova o Mapa Consolidado de Recrutamentos para os serviços e organismos da administração pública regional para o presente ano no respetivo Anexo, encontra-se aprovado o recrutamento para a carreira/categoria de assistente operacional. Assim, por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia de dezanove de dezembro de 2023, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, área de pedreiro, previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Educação.
3. Características do posto de trabalho: O presente procedimento reúne as seguintes características:
  - 3.1 Carreira/ categoria: Assistente operacional
  - 3.2 Atribuições e competências: As funções a exercer são de complexidade funcional de grau 1, tal como descrito no anexo à LTFP, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º deste diploma, e ainda as seguintes:
    - i. Realizar serviços de manutenção e pequenas reparações, zelando pelas instalações afetas à DRE, relacionados com alvenaria de pedra, tijolos, blocos ou outros materiais, através da utilização de cimentos e argamassas que prepara, recorrendo a ferramentas apropriadas;
    - ii. Zelar pela boa conservação dos materiais e equipamentos da DRE, incluindo reparações, montagens e desmontagens;
    - iii. Proceder à manutenção e limpeza dos equipamentos e ferramentas que utiliza;
    - iv. Utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva, salvaguardando a sua segurança e a dos restantes trabalhadores;
    - v. Identificar os materiais e ferramentas adequadas aos diferentes tipos de intervenção;
    - vi. Assegurar outras tarefas de apoio à equipa de manutenção, que se relacionem e enquadrem no âmbito da sua carreira/ categoria profissional.
4. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto - Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto - Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 108/2023 de 22 de novembro, e demais legislação aplicável, todas na sua redação atual.
5. Local de Trabalho: Direção Regional de Educação.
6. Posicionamento remuneratório: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 47.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, tendo por base a 1.ª posição e o nível remuneratório 5, da carreira de assistente operacional, prevista no anexo IV do Decreto - Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, diploma que aprova medidas de valorização dos trabalhadores em funções públicas, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 108/2023 de 22 de novembro.
7. Requisitos de admissão: Podem candidatar-se os indivíduos com ou sem vínculo à Função Pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

- 7.1 Requisitos gerais: os candidatos devem reunir, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:
- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
  - 18 anos de idade completos;
  - Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
  - Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
- 7.2 Requisitos especiais:
- Deter a escolaridade obrigatória de acordo com a idade, e/ou experiência profissional na área de atividade de duração igual ou superior a três anos, comprovada por certificado ou declaração, e/ou formação também ela comprovada, necessária e suficiente para a substituição daquela habilitação, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
- 7.3 Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos pontos 7.1 e 7.2 até à data limite para apresentar as candidaturas.
8. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
9. Formalização de candidaturas: A candidatura é formalizada, sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível no Núcleo de Pessoal da DRE, sito à Rua D. João, n.º 57, Quinta Olinda, 9054-510 Funchal, de 2.ª a 6.ª das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 16h00, podendo também ser descarregado na página eletrónica da Direção Regional de Administração Escolar em [www.madeira.gov.pt/draescolar](http://www.madeira.gov.pt/draescolar).
- 9.1. No preenchimento integral do formulário de candidatura deverá ser dada especial atenção aos seguintes pontos:
- código da publicitação do procedimento, que corresponde ao n.º do aviso de abertura publicado no JORAM ou na Bolsa de Emprego Público da RAM (BEP-RAM);
  - identificação da carreira/categoria e área de atividade do posto de trabalho a que se candidata;
  - opção pelos métodos de seleção, de acordo com o estatuído no n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual;
  - declaração de que os factos constantes da candidatura são verdadeiros.
10. A entrega da candidatura: as candidaturas deverão ser efetuadas nos termos do ponto 9 deste aviso, sendo que poderão ser entregues através de um dos seguintes meios:
- Via Email: Remissão dos documentos necessários à formalização da candidatura para o e-mail [expediente.dre.sre@madeira.gov.pt](mailto:expediente.dre.sre@madeira.gov.pt) (método preferencial)
  - Em suporte papel:
    - Entregues pessoalmente no Núcleo de Pessoal da Direção Regional de Educação, sito à Rua D. João, n.º 57, Quinta Olinda, 9054 - 510 Funchal, de 2.ª a 6.ª das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 16h00;
    - Remetido por correio, através de carta registada com aviso de receção, dirigida à Direção Regional de Educação, sita à Rua D. João, n.º 57, Quinta Olinda, 9054-510 Funchal, com indicação no exterior do envelope “Procedimento concursal - Aviso n.º ---, de ----”.Só serão aceites as candidaturas enviadas até ao termo do prazo fixado para a entrega das mesmas, não sendo consideradas as que apresentem data de registo posterior.
- 10.1. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:
- Curriculum vitae*, que proceda a uma descrição das funções desenvolvidas no percurso profissional, devidamente assinado e datado;
  - Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias ou, no caso de não possuir escolaridade obrigatória, declaração que comprove a posse de experiência profissional na área de atividade não inferior a 3 anos, ou ainda formação específica na área de atividade;
  - Fotocópia dos comprovativos das ações de formação frequentadas relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho (data de frequência e duração);
  - Fotocópia do cartão de cidadão ou Bilhete de Identidade, assinado pelo titular dos dados pessoais;
  - No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções a que pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos;

- f) No caso do candidato que esteja a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado é obrigatório a apresentação de declaração, comprovativa do exercício dessas funções passada pelo organismo onde as exerce. Caso estes candidatos não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 11.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, é ainda obrigatório a apresentação de *curriculum vitae*, para efeitos de avaliação curricular.
- 10.2. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas b), c), e d) do ponto 10.1. do presente aviso, desde que façam referência no currículo profissional e expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 10.3. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem insuficientemente comprovados.
- 10.4. A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.
- 10.5. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.
- 10.6. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
11. Métodos de seleção:
- 11.1. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- a) Prova Teórico Prática de Conhecimentos Específicos (PTPCE).
- 11.2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, aos candidatos que estejam a cumprir, ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos na alínea a) do ponto 11.1 supra, prevista no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados como métodos de seleção:
- a) Avaliação Curricular (AC);  
b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 11.3. A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:
- a) Candidatos previstos em 11.1:
- $$CF = (PTPCE \times 100\%)$$
- b) Candidatos previstos em 11.2:
- $$CF = [(AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)]$$
- c) Em que:  
CF = Classificação Final  
PTPCE = Prova Teórico Prática de Conhecimentos Específicos  
EPS = Entrevista Profissional de Seleção  
AC = Avaliação Curricular
- 11.4. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 23.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, será utilizado o seguinte critério de preferência:
- a) Experiência profissional na área de pedreiro.
- 11.5. A prova teórico prática de conhecimentos específicos: visa avaliar os conhecimentos profissionais da respetiva área de atividade e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas, terá a duração máxima de 30 minutos, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

- 11.6. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em que os fatores de apreciação serão os seguintes:
- Capacidade de comunicação;
  - Orientação para resultados;
  - Dinamismo e proatividade;
  - Motivação pela área profissional.
- A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, respetivamente, sendo o resultado obtido através do cálculo da média aritmética simples das classificações obtidas em cada parâmetro, na escala de 0 a 20 valores.
- 11.7. Avaliação Curricular (AC): A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:
- A habilitação académica (HAB);
  - A experiência profissional (EP) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
  - A formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
  - A avaliação do desempenho (AD), caso aplicável, relativa aos últimos três ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.
- Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.
- 11.8. O método de seleção obrigatório a aplicar, consoante o candidato se encontre na situação referida no ponto 11.1 e 11.2 do presente aviso, é de carácter eliminatório.
- 11.9. Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório são convocados para a realização do método de seleção complementar, por uma das formas previstas no artigo 9.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.
12. São motivos de exclusão do presente procedimento, o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos, tais como a não comparência dos candidatos à prova de conhecimentos e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores, em qualquer método de seleção, não sendo nesse caso aplicado o método seguinte.
13. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, é efetuada através de lista unitária ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Direção Regional de Educação e disponibilizada na página eletrónica da DRAE [www.madeira.gov.pt/draescolar](http://www.madeira.gov.pt/draescolar).
14. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria 407/2023, de 16 de junho, a ata do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão publicitados na página eletrónica da DRAE [www.madeira.gov.pt/draescolar](http://www.madeira.gov.pt/draescolar).
15. A lista unitária de ordenação final dos candidatos após homologação, será afixada em local visível e público nas instalações da Direção Regional de Educação, sita a Rua D. João, n.º 57, Quinta Olinda, 9054-510 Funchal, bem como disponibilizada no site da Direção Regional de Administração Escolar, sendo ainda a lista unitária de ordenação final notificada aos candidatos na forma estabelecida no artigo 24.º da Portaria 407/2023, de 16 de junho, e publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
16. Júri do procedimento concursal:
- Presidente:
- Maria do Livramento Brazão Andrade Silva - Diretora de Serviços de Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação;
- Vogais Efetivos:
- Sandra Raquel Aveiro Mendonça - Coordenadora Técnica do Núcleo de Equipamento e Conservação, da Direção de Serviços de Gestão e Organização, Direção Regional de Educação;
  - Paulo Miguel Sousa Coelho - Assistente Operacional, na área de Manutenção, do Núcleo de Equipamento e Conservação, da Direção de Serviços de Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação;
- Vogais Suplentes:
- Ana Carolina Gouveia de Figueiredo - Técnica Superior da Direção de Serviços de Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação;
  - Agostinha Rodrigues da Silva - Coordenadora Técnica do Núcleo de Equipamento e Conservação da Direção de Serviços de Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação.

17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Direção Regional de Administração Escolar, 19 de dezembro de 2023.

O DIRETOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, António José de Carvalho Lucas

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries .....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 6,70 (IVA incluído)